

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023 DE 21/11/2023

Estabelece critérios para
Distribuição de cestas básicas
Da defesa civil.

O CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.582 de 24 de abril de 2018:

Considerando que cabe ao CMAS deliberar sobre a adesão a Projetos e Programas na área da Assistência Social;

Considerando a demanda por cestas básicas;

Resolve:

Art. 1º: Estabelecer os seguintes critérios:

- I. As cestas serão divididas em lotes e numeradas;
- II. A entrega será por ordem de lote;
- III. A entrega será por ordem de chegada;
- IV. A fila será organizada por senha;

Art. 2º: Famílias que terão direito:

- I. Famílias cadastradas no cadastro único até o mês de agosto de 2023;
- II. Residentes no interior do município;
- III. Sendo obrigatoriamente o titular do cadastro;

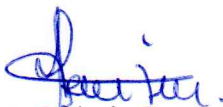
Art. 3º: Da documentação;

- I. RG, CPF e comprovante de residência;

Art. 4º: Dos demais critérios:

- I. Não serão reservadas as cestas;
- II. Não serão abertas exceções.

Vila Nova do Sul, 21 de novembro de 2023



Renata Saldanha Trentin
Presidente do CMAS